

- Alexandre Duarte Santos - Id. Funcional nº 5125633-9 - Fiscal e Substituto do Gestor;
- Renato Ferreira da Silva - Id. Funcional nº 5123780-6 - Fiscal;
- Igor de Oliveira Iglesias - Id. Funcional nº 5132917-4 - Fiscal.

Art. 2º - O Gestor designado no Parágrafo 1º será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo primeiro fiscal indicado.

Art. 3º - Cabem ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação conforme especificado no Art. 12, e seus Incisos do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 4º - Cabem aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização designados no Parágrafo 2º, as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, conforme elencado no art.13º, do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022

PATRIQUE WELBER ATELA DE FARIA
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2447234

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 970 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE NITERÓI PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e o que consta no Processo SEI nº 400001/000717/2022,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Gestor e constitui Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da contratação da concessionária **Águas de Niterói** para serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto do imóvel da JUCERJA, cedido a esta Secretaria, situado na Rua Marechal Deodoro nº 305 e 311, Centro, Niterói/RJ.

§ 1º - Designar como Gestor o servidor Valdilson Dias Gonçalves - Id Funcional nº 5129102-9

§ 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

- Alexandre Duarte Santos - Id. Funcional nº 5125633-9 - Fiscal e Substituto do Gestor;

- Renato Ferreira da Silva - Id. Funcional nº 5123780-6 - Fiscal;

- Igor de Oliveira Iglesias - Id. Funcional nº 5132917-4 - Fiscal.

Art. 2º - O Gestor designado no Parágrafo 1º será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo primeiro fiscal indicado.

Art. 3º - Cabem ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação conforme especificado no Art. 12, e seus Incisos do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 4º - Cabem aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização designados no Parágrafo 2º, as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, conforme elencado no art.13º, do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022

PATRIQUE WELBER ATELA DE FARIA
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2447242

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19/12/2022

PROCESSO Nº SEI-400001/000717/2022 - RATIFICO a despesa referente à contratação dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto pela empresa ÁGUAS DE NITERÓI, do imóvel da JUCERJA, cedido a esta Secretaria, situado na Rua Marechal Deodoro nº 305 e 311, Centro, Niterói/RJ, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

Id: 2447241

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19/12/2022

PROCESSO Nº SEI-400001/000702/2022 - RATIFICO a despesa referente à contratação dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto, pela empresa ÁGUAS DO RIO, do imóvel da JUCERJA cedido a esta Secretaria, situado na Rua do Lavradio nº 42, Centro - Rio de Janeiro/RJ, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Id: 2447233

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS DE 19/12/2022

PROCESSO Nº SEI-400001/000717/2022 - AUTORIZO a despesa referente à contratação dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto pela empresa ÁGUAS DE NITERÓI, do imóvel da JUCERJA, cedido a esta Secretaria, situado na Rua Marechal Deodoro nº 305 e 311, Centro, Niterói/RJ, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

Id: 2447240

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS DE 19/12/2022

PROCESSO Nº SEI-400001/000702/2022 - AUTORIZO a despesa referente à contratação de serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto pela empresa ÁGUAS DO RIO, do imóvel da JUCERJA, cedido a esta Secretaria, situado na Rua do Lavradio nº 42, Centro - Rio de Janeiro/RJ, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Id: 2447232



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AGÊNCIA NITERÓI IOERJ

NOVO TELEFONE

DEVIDO À INSTABILIDADE NA LINHA TELEFÔNICA,
A AGÊNCIA NITERÓI ESTÁ ATENDENDO
TEMPORARIAMENTE
PELO NÚMERO: **(21) 2717 - 4427.**